



MUNICÍPIO DE FORTIM

MENSAGEM DE LEI Nº 016/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo que "Altera com reajuste de 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências".

A presente iniciativa traduz o apreço do Executivo pelo quadro funcional do magistério, haja vista seu papel fundamental para o desenvolvimento com qualidade de vida dos munícipes fortinenses.

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

No ensejo, apresento os mais lídimos e inexcusáveis protestos de sublime estima e diletta consideração.

Atenciosamente,


NAELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

☒ Aprovado.

☐ Desaprovado.

☐ Arquivado.

15/02/22

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016/2022, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

PROTOCOLO

Recebido em: 09/02/2022

Horário: 10:15 / 398/2022

Renata Sorcia

Assinatura

Altera com reajuste de 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera com reajuste de 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), respectivamente, os anexos V e VII, da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pelas leis municipais nºs 306/2008, 331/2009, 590/2016 e 630/2017, que estabelecem as tabelas vencimentais dos professores do Município de Fortim.

Art. 2º. Fica reajustado em 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento) os valores constantes do anexo V da Lei Municipal nº 265/2006, com as modificações já introduzidas pela legislação vigente, que estabelece a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de vinte (20) horas, de acordo com o Anexo Único.

Art. 3º. Altera-se o Anexo VII, integrante do art. 10 da Lei Municipal nº 265/2006, inserido pela Lei Municipal nº 590/2016, para estabelecer 33, 24% (Trinta e três virgula vinte e quatro por cento), a tabela vencimental dos professores do Município de Fortim, para uma jornada semanal de quarenta (40) horas, de acordo com o Anexo Único.

Parágrafo único. Os anexos V e VI da Lei Municipal nº 265/2006, de 30/06/2006, com suas alterações legais vigentes, de que trata os artigos 2º e 3º desta Lei passam a vigorar com os valores fixados de conformidade com as tabelas vencimentais constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. O pagamento do reajuste de que trata esta Lei do mês de janeiro de 2022 será pago juntamente com a folha do mês de fevereiro de 2022.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei retroagirão a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 09 de fevereiro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM

Anexo Único da Lei Municipal nº ____/2022, de ____ de fevereiro de 2022.

TABELA SALARIAL DO GRUPO DO MAGISTÉRIO - FORTIM/CE

VENCIMENTO BASE 2022 (Reajuste de 33,24%)

Referências	Classe I (Magistério)		Classe II (Licenciatura)		Classe III (Especialização)		Classe IV (Mestrado)		Classe V (Doutorado)	
	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a	20 h/a	40 h/a
1	R\$ 1.922,82	R\$ 3.845,64	R\$ 2.091,45	R\$ 4.182,90	R\$ 2.258,77	R\$ 4.517,53	R\$ 2.509,72	R\$ 5.019,43	R\$ 2.718,78	R\$ 5.437,55
2	R\$ 1.970,89	R\$ 3.941,78	R\$ 2.143,74	R\$ 4.287,48	R\$ 2.315,24	R\$ 4.630,47	R\$ 2.572,46	R\$ 5.144,92	R\$ 2.786,75	R\$ 5.573,49
3	R\$ 2.020,16	R\$ 4.040,33	R\$ 2.197,33	R\$ 4.394,66	R\$ 2.373,12	R\$ 4.746,24	R\$ 2.636,77	R\$ 5.273,54	R\$ 2.856,41	R\$ 5.712,83
4	R\$ 2.070,67	R\$ 4.141,33	R\$ 2.252,26	R\$ 4.504,53	R\$ 2.432,45	R\$ 4.864,89	R\$ 2.702,69	R\$ 5.405,38	R\$ 2.927,82	R\$ 5.855,65
5	R\$ 2.122,43	R\$ 4.244,87	R\$ 2.308,57	R\$ 4.617,14	R\$ 2.493,26	R\$ 4.986,51	R\$ 2.770,26	R\$ 5.540,51	R\$ 3.001,02	R\$ 6.002,04
6	R\$ 2.175,49	R\$ 4.350,99	R\$ 2.366,29	R\$ 4.732,57	R\$ 2.555,59	R\$ 5.111,18	R\$ 2.839,51	R\$ 5.679,03	R\$ 3.076,05	R\$ 6.152,09
7	R\$ 2.229,88	R\$ 4.459,76	R\$ 2.425,44	R\$ 4.850,88	R\$ 2.619,48	R\$ 5.238,96	R\$ 2.910,50	R\$ 5.821,00	R\$ 3.152,95	R\$ 6.305,89
8	R\$ 2.285,63	R\$ 4.571,26	R\$ 2.486,08	R\$ 4.972,16	R\$ 2.684,96	R\$ 5.369,93	R\$ 2.983,26	R\$ 5.966,53	R\$ 3.231,77	R\$ 6.463,54
9	R\$ 2.342,77	R\$ 4.685,54	R\$ 2.548,23	R\$ 5.096,46	R\$ 2.752,09	R\$ 5.504,18	R\$ 3.057,85	R\$ 6.115,69	R\$ 3.312,56	R\$ 6.625,13
10	R\$ 2.401,34	R\$ 4.802,68	R\$ 2.611,94	R\$ 5.223,87	R\$ 2.820,89	R\$ 5.641,78	R\$ 3.134,29	R\$ 6.268,58	R\$ 3.395,38	R\$ 6.790,76
11	R\$ 2.461,37	R\$ 4.922,74	R\$ 2.677,23	R\$ 5.354,47	R\$ 2.891,41	R\$ 5.782,83	R\$ 3.212,65	R\$ 6.425,30	R\$ 3.480,26	R\$ 6.960,53
12	R\$ 2.522,91	R\$ 5.045,81	R\$ 2.744,17	R\$ 5.488,33	R\$ 2.963,70	R\$ 5.927,40	R\$ 3.292,97	R\$ 6.585,93	R\$ 3.567,27	R\$ 7.134,54

Obs.: Mudança de referência (2,5%)

Os vencimentos são compostos apenas por salário base.

Naselmo de Sousa Ferreira
NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PROFESSORES

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

ESTIMATIVA DOS GASTOS:

Discriminação	2022	2023	2024
Pessoal Civil e Obrigações Patronais	13.175.392,00	13.834.162,00	14.664.212,00
TOTAIS	13.175.392,00	13.834.162,00	14.664.212,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminação	2022	2023	2024
Recursos FUNDEB	13.175.392,00	13.834.162,00	14.664.212,00
TOTAIS	13.175.392,00	13.834.162,00	14.664.212,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Plano Plurianual	A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025
Lei de Diretrizes Orçamentárias	A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2022.
Lei Orçamentária Anual	As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2022.

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.


JOSE LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças



MUNICÍPIO DE FORTIM
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos do FUNDEB.

Considerando um acréscimo de 10% da RCL para 2022 com relação a do exercício de 2021. O acréscimo na folha relativo a **PROFESSORES** à estimativa do percentual anual para 53,99%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54%.

Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salientamos que o acréscimo anual será em média de R\$ 3.144.631,00 (três milhões cento e quarenta e quatro mil seiscientos e trinta e um reais).

Fortim, 01 de fevereiro de 2022.


IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação